



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – DE

Dispõe sobre alteração do prazo para Regularização Financeira previsto na Resolução nº. 006/2023-CP.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL BAHIA**, na forma do art. 64, I, do Regimento Interno da OAB/BA:

Considerando o termo final para adesão ao Programa de Regularização Financeira da Ordem dos Advogados Brasil – Bahia, destinado às pessoas idosas, disposto no art. 3º da Resolução nº. 006/2023, do Conselho Seccional da OAB da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de adesão por mais **sessenta dias**, sem prejuízo das demais disposições da Resolução nº. 01/2019-CP.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.
Salvador, 22 de junho de 2023.

Daniela Lima de Andrade Borges
Presidente da OAB/BA